


	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 1 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

# REGULAMENTO ELEITORAL

## COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PETROLEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA


**- COPETRO -**

	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 2 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

# REGULAMENTO ELEITORAL

## SUMÁRIO

- 1 - Apresentação
- 2 - Processo eleitoral
  - 2.1 - Requisitos e exigibilidades para os candidatos
    - 2.1.1 - Requisitos para a candidatura dos conselheiros
    - 2.1.2 - Inelegibilidade para o cargo de conselheiro
    - 2.1.3 - Capacitações mínimas exigidas para o candidato
  - 2.2 - Atribuições da diretoria-executiva no processo eleitoral
  - 2.3 – Atribuições da Gerência da Copetro
  - 2.4 – A convocação das eleições
    - 2.4.1 - Prazo para inscrição das chapas
    - 2.4.2 - Análise das chapas e julgamento dos recursos
  - 2.5 - Registro das chapas
    - 2.5.1 - Modelo de requerimento do registro da chapa e dos candidatos
    - 2.5.2 - Modelo de formulário cadastral
    - 2.5.3 - Modelo de declaração dos candidatos

	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 3 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

## 2.6 - Processo de análise do pedido de inscrição

### 2.6.1 – O termo de registro das chapas

### 2.6.2 - Modelo de Ata de Encerramento do Prazo para Registro de Chapas

### 2.6.3 - Disposições gerais

## 2.7 - Renúncias e substituições

## 2.8 - Disposições gerais sobre o processo eleitoral

### 2.8.1 – Associados designados para apuração dos votos

### 2.8.2 – Eleição por aclamação

### 2.8.3 – Empate das eleições

### 2.8.4 – Disposições gerais sobre o processo eleitoral.

	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 4 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

## 1 - Apresentação

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PETROLEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA – COPETRO, contemplando, no mínimo, os seguintes princípios:

- 1.1 - Iguais oportunidades de propaganda para todos os candidatos;
- 1.2 - Não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente, ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- 1.3 - Respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

## 2. Processo Eleitoral

### 2.1 - Requisitos e exigibilidade para os cargos

#### 2.1.1 - Requisitos para candidaturas dos conselheiros

Para se candidatar ao cargo de conselheiro de administração e/ou conselheiro fiscal da COPETRO, o interessado deverá atender aos requisitos apresentados em seguida:

- I. Atender às condições básicas para ser eleito e para poder exercer cargo de conselheiro de administração e fiscal, conforme segue:
  - a) Ser associado da COPETRO;
  - b) não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos conselhos de administração e fiscal da COPETRO;
  - c) não exercer, simultaneamente, cargo de administrador em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente do cooperativismo ou de entidades de cujo capital os associados participem;
  - d) não ser cônjuge de membros do Conselho de Administração ou Fiscal;
  - e) possuir reputação ilibada;
  - f) atender aos demais requisitos decorrentes de lei, do estatuto e de demais normas oficiais;
  - g) preencher, nos casos de conselheiros que venham a ocupar funções executivas na entidade, o perfil técnico-profissional exigido para os postos, especialmente os requeridos para cumprimento dos objetivos estatutários, conforme item 2.1.3..

	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 5 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

II. Não possuir restrições cadastrais, em especial quanto a:

- a) contumaz emissão de cheques sem fundos;
- b) responsabilidade por crédito classificado em prejuízo;
- c) não se ter valido de sucessivas recomposições de dívidas.

III. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais.

IV. Ter participado de treinamento ou de programa de preparação de dirigentes, ou apresentar Experiência comprovada.

### **2.1.2 - Inelegibilidade para o cargo de conselheiro**

São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei:

- I. os condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- II. os condenados por crime de ordem falimentar, de prevaricação, de corrupção – ativa ou passiva –; de concussão, de peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
- III. os dirigentes de cooperativas de crédito que não tiveram as prestações de contas aprovadas pela Assembléia Geral;
- IV. o candidato que, até o dia 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao da eleição, pertença ao quadro funcional da COPETRO;
- V. o candidato que estiver ocupando cargo público de representação popular.


### **2.1.3 - Capacitações mínimas exigidas para o candidato**

O associado poderá concorrer ao mandato de membro do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da COPETRO desde que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios de capacitação técnica:

- I. formação acadêmica de nível superior ou formação técnica de nível médio;
- II. formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados por alguma entidade pertencente à OCEMG ou a outro sistema cooperativo de crédito;
- III. experiência comprovada na gestão de cooperativa de crédito;
- IV. experiência comprovada em gestão ou trabalhos em instituições financeiras.

### **2.2 - Atribuições da Diretoria Executiva no Processo Eleitoral**


No processo eleitoral, a Diretoria-Executiva da COPETRO terá as atribuições registradas em seguida:

	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 6 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

- I. dar conhecimento deste regulamento eleitoral aos associados interessados em se candidatarem, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição da chapa, que deverá ser feita na sede da Copetro em formulário próprio disponibilizado para tal fim;
- II. conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir para cada chapa inscrita uma cópia do Plano de Gestão da Copetro bem como das Políticas e Regulamentos implementados por força de Resoluções do Banco Central.
- III. divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- IV. fixar datas;
- V. afixar, na sede da Copetro e em local de fácil acesso a todos os associados, a relação das chapas concorrentes;
- VI. proclamar resultados;
- VII. coordenar o processo eleitoral.
- VIII. zelar pela organização do processo eleitoral.

### **2.3 – Atribuições da Gerência da Copetro:**

- 2.3.1 – Receber, protocolar e analisar toda a documentação de registro de chapas e de inscrição de candidatos;
- 2.3.2 – Fazer as pesquisas necessárias, tanto junto ao cadastro da Copetro quanto aos órgãos federais e estaduais a fim de comprovar a habilitação para concorrer às eleições.
- 2.3.3 – Elaborar relatório contendo as informações obtidas nas pesquisas e enviar para a diretoria executiva para análise e deliberação.
- 2.3.4 – Receber eventuais impugnações e recursos.
- 2.3.5 - Manter guarda de cópias dos documentos oficiais relacionados a seguir:
  - a) edital de convocação da eleição;
  - b) cópia dos formulários de registro da chapa das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual;
  - c) listagem dos (as) associados (as) em condição de votar;
  - d) cópia das decisões proferidas de eventuais recursos interpostos;

	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 7 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

## **2.4 - A convocação das eleições**

As eleições serão convocadas pelo presidente por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral Ordinária.

O edital de convocação da assembleia deverá informar prazo e local para registro de chapas e horário de funcionamento da instituição para entrega de documentos para o registro;

Cópia do edital deverá ser afixada na sede da Cooperativa e publicada em meios de comunicação.


### **2.4.1 - Prazos para inscrição das chapas**

Os registros das chapas deverão ser protocolados na sede da Cooperativa, no horário normal de funcionamento da entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação em jornal do Edital de Convocação da Assembleia Geral.

### **2.4.2 - Análise das chapas e julgamento de recursos.**

Os procedimentos de análise das chapas e de julgamento de impugnações e de recursos obedecerão ao previsto em seguida:

- I. a Gerência da Copetro, após recebimento do Requerimento Inscrição, formulário cadastral e declaração pelos candidatos, conforme modelos apresentados na seção 2-5, terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise, pesquisa de habilitação, elaboração de relatório e posterior encaminhamento à Diretoria Executiva;
- II. a Diretoria Executiva terá até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do relatório encaminhado pela Gerência, para analisar a formalização dos documentos previstos na seção 2-5 e a adequação do perfil do candidato, de acordo com os requisitos apresentados neste regulamento, na legislação e no Estatuto Social;
- III. analisado o relatório, a Diretoria Executiva redirecionará a documentação analisada à Gerência para o envio de e\_mail e/ou carta ao representante da chapa declarando o atendimento das condições de candidatura e de elegibilidade;
- IV. caso a Diretoria Executiva verifique que a documentação está incompleta ou constate o não atendimento, por qualquer candidato, às condições de candidatura e de elegibilidade, a Gerência encaminhará e\_mail e/ou carta ao representante da chapa, imediatamente após o fato constatado;
- V. Depois de efetuada a comunicação referida no inciso anterior, a chapa terá 2 (dois) dias úteis para complementar a documentação faltante e providenciar a substituição do candidato que não atenda às condições de candidatura e/ou de elegibilidade, cujo prazo deve ser informado na comunicação;

	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 8 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

**VI.** Caso a chapa não tome as providências apresentadas no inciso anterior, a mesma será considerada impugnada, não podendo concorrer;

**VII.** Da decisão apresentada pela Diretoria Executiva cabe recurso, o qual deverá ser interposto pelo candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ciência da decisão;

## **2.5 - Registro das Chapas e prazos**


Os pedidos de registros das chapas concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regulamento, na forma determinada em seguida:

- I.** requerimento de registro da chapa e dos candidatos (modelo constante do item 2-5-1) preenchido e assinado por todos os componentes da chapa.
- II.** formulário cadastral (modelo constante do item 2-5-2) preenchido e assinado por todos os candidatos inscritos na chapa.
- III.** declaração (modelo constante do item 2-5-3) assinada pelos candidatos.

Os pedidos de registro das chapas deverão, ainda, ter como anexos:

- a)** “curriculum vitae” resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;
- b)** certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;
- c)** certidão negativa cível, criminal e eleitoral dos domicílios respectivos;
- d)** cópia do comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício anterior.



	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 9 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

## 2.5.1 - Modelo de requerimento do registro da chapa e dos candidatos

### REQUERIMENTO DO REGISTRO DA CHAPA E DOS CANDIDATOS

A/C Diretoria-Executiva

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

#### 1. Conselho de Administração:

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro de Administração – efetivo;  
 \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro de Administração – efetivo;  
 \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro de Administração – efetivo;  
 \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro de Administração – efetivo;  
 \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro de Administração – efetivo;  
 \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro de Administração – suplente

#### 2. Conselho Fiscal:


\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;  
 \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;  
 \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;  
 \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – suplente;  
 \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – suplente;  
 \_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – suplente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

(nome e assinatura de todos os candidatos)

Belo Horizonte,

		<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 10 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9	
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01	

### 2.5.2 - Modelo de formulário cadastral

<b>Identificação da Instituição de origem</b>
<b>Identificação do candidato</b>

Órgão estatutário e cargo				
Identificação do Candidato				
Nome Completo				
Filiação				
Nacionalidade		Local de nascimento		Sexo
Profissão			Titulo Eleitoral	
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)			CPF	
Estado civil e regime de casamento			Nome do cônjuge ou companheira	
Endereço residencial completo			Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD	Telefone
Endereço comercial completo			Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD	Telefone

### Declarações

Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.

Declaro ser associado da Cooperativa na qual pretendo ocupar cargo eletivo.

Declaro não participar da administração, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores.

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.

	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 11 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

### 2.5.3 - Modelo de declaração dos candidatos


#### DECLARAÇÃO DOS CANDIDADOS

O abaixo subscritor, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_ (**conselheiro de administração/conselheiro fiscal**) na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Petroleiros no Estado de Minas Gerais Ltda – COPETRO declara que:

1. é associado da cooperativa a qual é candidato;
2. tem reputação ilibada;
3. é residente no País;
4. não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
5. não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente em cooperativas de crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
6. não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, a cobranças judiciais, a emissão de cheques sem fundos, a inadimplimento de obrigações e a outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
7. não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
8. não apresenta qualquer irregularidade no setor público (Cadin);
9. preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação:
  - ( ) formação acadêmica de nível superior;
  - ( ) formação técnica de nível médio;
  - ( ) formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados;
  - ( ) experiência comprovada na gestão de cooperativas de crédito;
  - ( ) experiência comprovada em gestão ou realização de trabalhos em instituições financeiras.
10. compromete-se a participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam ministrados pela OCEMG ou entidades particulares;
11. atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;
12. assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.
13. autoriza a Copetro para que tenha acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas públicos ou privados de cadastro e informações.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (colocar o nome, CPF e assinatura do candidato)

	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 12 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

## 2.6 – Processo de análise do pedido de inscrição

### 2.6.1 - O Termo de Registro das Chapas.

Concluída a fase de análise e de julgamento dos recursos e das impugnações, a documentação completa será encaminhada pela Gerência à Diretoria-Executiva, a qual providenciará a imediata lavratura do Termo de Registro das Chapas (Modelo Constante no item 2.6.2), consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

Depois de lavrado o Termo de Registro da Chapa, a Gerente da COPETRO MG, tomará as seguintes providencias:

- I. Disponibilização da relação nominativa dos(as) associadas(os) com direito a voto;
- II. Afixação, na sede da cooperativa, da relação da(s) chapa(s) registrada(s).

### 2.6.2 - Modelo de Ata de Encerramento do Prazo para Registro de Chapas

#### **ATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS, REFERENTE A ELEIÇÃO A SER REALIZADA NA COPETRO MG, NO DIA \_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.**

Às XX:XXh do dia \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_, na sede da COPETRO MG, na Avenida Paraná N° 485/5º andar, nesta cidade, o(a) Presidente da COPETRO MG, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, conforme determinações estatutárias, tendo encerrado o prazo legal para o registro de chapas concorrentes à eleição para renovação dos órgãos de administração e/ou fiscalização, a ser realizada no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_, verificou que foi (foram) registrada(s) xx CHAPAS, que tomou/tomaram as numerações por ordem de inscrição, sendo a N° x, encabeçada pelo associado \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, cuja constituição está de acordo com o Requerimento de Registro de Chapa.


Nada mais havendo a tratar, o (a) Presidente deu por encerrada a presente reunião mandando lavrar esta ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e demais diretores presentes.

Assinaturas Diretoria Executiva

### 2.6.3 - Disposições gerais

- I. A Gerência da COPETRO MG está designada para secretariar o Processo Eleitoral, com total neutralidade e transparência, ficando dispensada a constituição da Comissão Eleitoral.

A Diretoria Executiva é a responsável pela coordenação do Processo Eleitoral em sua totalidade, sendo o órgão máximo para as deliberações finais a Assembleia Geral Ordinária.

	<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 13 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.9
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01

II. Todo o Processo Eleitoral deverá ser descrito, durante a pauta específica deste item, na AGO e ficando alguma dúvida ou reclamação, a Assembleia, então, fará a deliberação para o encaminhamento do Processo Eleitoral, já com as devidas alterações.

## **2.7 - Renúncias e substituições**

- I. Caso ocorra falecimento de um candidato, antes das eleições, o seu nome poderá ser substituído, por meio de requerimento escrito do representante da respectiva chapa ao Conselho Administrativo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da primeira convocação da Assembleia Geral.
- II. A substituição será analisada, devendo o substituto atender às condições de candidatura e de elegibilidade previstas neste regulamento, sob pena de cancelamento do registro da chapa.
- III. No caso do cancelamento de registro previsto no inciso anterior, não será possível a interposição de recurso.

## **2.8 - Disposições gerais sobre o processo eleitoral**

### **2.8.1 – Associados designados para apuração dos votos**

- I. A Assembleia designará entre os associados, presentes e não candidatos, a contagem dos votos em aberto, para o registro em ata e proclamação, pela mesa, da chapa vencedora.

### **2.8.2 – Eleição por aclamação**

A eleição por aclamação será realizada quando do registro de apenas 1 (uma) chapa no processo eleitoral.


### **2.8.3 – Empate das eleições**

Havendo empate entre as chapas concorrentes à eleição, será vencedora a chapa cuja soma de idade dos seus integrantes seja maior.

### **2.8.4 – Disposições gerais sobre o processo eleitoral.**

Deverá ser observado, ainda sobre o processo eleitoral:

- I. Não poderá um pretendente concorrer em mais de uma chapa;
- II. quando não ocorrer registro de qualquer chapa, na forma prevista neste regulamento, o presidente, no limite de 3 (três) dias contados do encerramento prazo para o registro da chapa, providenciará nova convocação de eleição;

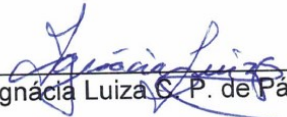
		<b>GESTÃO DA COPETRO</b> <b>CONTROLES INTERNOS – CAP. 8.</b> <b>REGULAMENTO ELEITORAL</b>		<b>Pag. 14 de 14</b>
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.8.9	
Data de Elaboração 20/10/2018	Data da aprovação 19/11/2018	Data Revisão 20/07/2019	Revisão: 01	

III. caso o(a) associado(a) tenha interesse, poderá solicitar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da eleição, vista dos documentos guardados pela diretoria-executiva;

IV. a diretoria-executiva fará a proclamação dos eleitos e adotará as providências necessárias à posse dos novos conselheiros;

V. será considerado vencedor o candidato/chapa que alcançar a maioria de votos válidos dos(as) associados(as).

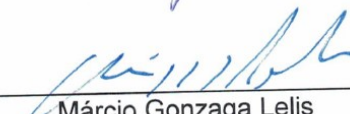
Este Regulamento foi submetido à Assembléia Geral Extraordinária de 11/12/2018, tendo sido aprovado.

  
 Ignácia Luiza S. P. de Padua

  
 Eustáquio Tadeu Noronha

  
 Milton Igino de Oliveira

  
 Nicolino Milanez

  
 Márcio Gonzaga Lelis

  
 Vânia Lúcia da Rocha

MAPA DE REVISÃO				
Revisão	Item		Data	OBS:
	Inclusão	Revisão		
19/11/18		0		
20/07/2019	2.5 "a"	01		Adequação